



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS - MG**, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Prefeito Municipal Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** a fim de selecionar a melhor proposta, sendo adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO e intervalo mínimo de lances de R\$ 0,001.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 132/2005, Decreto Municipal nº 019/2009 e Decreto Municipal nº 030/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

O pregão será realizado pelo servidor público Nilson Júnior de Freitas nomeado Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os Servidores Clésia Maria Dirino e Gabrielly Carolina de Jesus e Silva, designados conforme Decreto Municipal nº 033/2021, de 26 de Janeiro de 2021. Maiores informações: (37) 3524-1273.

1 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1 - Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

1.1.1 - Data início para envio das propostas: **dia 03 de Março de 2021, a partir das 08hs.**

1.1.2 - Data limite para pedido de esclarecimento: **até o dia 11 de Março de 2021 até às 18hs.**

1.1.3 - Data limite para impugnação do Edital de licitação: **até o dia 11 de Março de 2021 até às 18:00 horas.**

1.2.4 - Data limite para registro das propostas: **até dia 16 de Março de 2021, às 08:00 horas.**

1.2.5 - Data de abertura da sessão pública: **dia 16 de Março de 2021, às 08:30hs**, que acontecerá através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme horário de Brasília.



2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O quantitativo constante no Anexo I deste Edital está de acordo com o que foi estimado pela Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração a adquiri-los em sua totalidade.

2.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e, www.martinhocampos.mg.gov.br.

3 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atender (em) a todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiver (em) devidamente cadastrado(s) junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 - Não se aplicará, neste processo licitatório, a exclusividade para Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Equiparadas, prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme justificativa constante da fase interna do processo licitatório.

3.4 - Como requisito para participação no presente Pregão, em campo próprio do portal eletrônico, o(s) interessado(s) deverá (ão) manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital, bem como declarar que sua proposta está em conformidade com este instrumento.

3.6 - **A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

3.7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.7.1 - Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a)** Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b)** Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c)** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



- d)** Tenha agente político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e)** Não tenha no seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;
- f)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 - A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.2 - As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações será às **18:00 horas** da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

4.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.3 - **Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

4.4 - O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderá ser realizado no Portal de Compras Públicas (através do site www.portalcompraspublicas.com.br), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do Certame.

5 -DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1 - Serão utilizados para a realização deste Certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.



5.2 - A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, para prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas, através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

5.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico.

5.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico que deverá apresentar junto com a Proposta de preços, a Declaração de credenciamento (Procuração), conforme Anexo III deste Edital.

5.3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Martinho Campos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo usuário imediatamente ao provedor do sistema Portal de Compras Públicas, para bloqueio de acesso.

5.4 - Como condição para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Deverá manifestar ainda, em campo próprio, que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

5.4.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e/ou Proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5.5 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do item negociado.

5.6 - O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.



6 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **08:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 03 de Março de 2021**, até as **08:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 16 de Março de 2021**.

6.2 - O licitante interessado em participar do Certame deverá encaminhar os documentos de Habilitação exigidos no Edital e a Proposta de preços, na forma especificada no item 9 deste Edital e no prazo descrito no subitem acima.

6.3 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado neste Edital.

6.4 - O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do Certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da “Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Martinho Campos”.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (site do sistema do Portal de Compras e no site do Município), o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os “Documentos de Habilitação” exigidos no Edital e a “Proposta de preços” com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do item 8 deste Edital. Mencionados documentos deverão ser encaminhados pelo sistema até a data e hora estabelecidos neste Edital para a abertura da sessão pública, quando então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

7.1.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

7.1.2 - Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.3 - Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

7.3.1 - No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.3.2 - No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.



7.3.3 – No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, **QUANDO FOR O CASO**, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

7.4.1 – Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada SEM os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

7.5 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

7.5.1 – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.5.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo possível o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.7 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.8 – O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao MENOR PREÇO ofertado na etapa de propostas.

7.8.1 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de Propostas.

7.9 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, Decreto 10.024/19).

7.10.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.11 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.



7.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13 - A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO e intervalo mínimo de lances de até três casas decimais após a vírgula**, conforme previsto no preâmbulo deste Edital.

7.13.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.3 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 - Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16 - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado como critério do desempate, QUANDO FOR O CASO, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.17 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.18.1 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.



7.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 – Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.19.1 – A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

7.20 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.21 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ATA e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.22 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.23 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.24 – O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.25 – O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

8.1.1 – A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais, com, no máximo, 3 (três) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.



8.1.2 – Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 7.3.1 a 7.3.3 deste Edital.

8.2 – Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

8.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ), endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco**, a **agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

8.3.1 – Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

8.3.2 – Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 03 (três) casas decimais;

8.3.3 – Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.3.5 – Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.2;

8.3.6 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.3.7 – Especificação do prazo de entrega dos medicamentos.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 – Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 – Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário.

9.2 – Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

9.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

9.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6 – Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.7 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

9.3 – Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA DA EMPRESA, apresentará:

9.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior a licitação.

9.3.2 - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76;

9.3.3 - Alvará ou Licença Sanitária Municipal ou Estadual, emitido (a) pelo Município ou Estado onde se encontrar instalada a sede da licitante, devidamente válido, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76;

9.3.4 – Certidão de Registro vigente do Responsável Técnico da empresa licitante.

9.4 – QUANDO FOR O CASO, para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, **emitida em 2021.**

9.5 – Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

9.5.1 – No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à ME e/ou EPP, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, mediante demonstrativo contábil, devidamente assinado por contador, demonstrando os rendimentos da cooperativa nos últimos 12 (doze) meses.

9.5.2 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.6 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

9.6.1 - AS LICITANTES CLASSIFICADAS COMO VENCEDORAS (ARREMATANTES), DEVERÃO ENVIAR VIA CORREIO PARA O ENDEREÇO: RUA PADRE MARINHO Nº 348, CENTRO – MARTINHO CAMPOS/MG, A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ABAIXO DESCRITA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DA SESSÃO NA QUAL A EMPRESA FOI CLASSIFICADA COMO VENCEDORA. DEVERÃO SE ENCAMINHADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS ITENS ARREMATADOS PELA EMPRESA:

a) Certificado de Registro da Anvisa do produto/item cotado, identificando a numeração dos itens correspondentes;

b) No caso de produto importado, a licitante deverá apresentar ainda, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de fabricação, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

OBS: NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ENVIADA POR EMAIL.

9.7 – DAS DECLARAÇÕES:

9.7.1 – A licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, as declarações constantes do Anexo IV deste Edital.

9.7.2 – Declarações e propostas assinadas por procurador deverão ser enviadas junto com a Procuração devidamente autenticada seja por cartório ou digital, exceto quando a assinatura for digital.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Decreto Federal nº 10.024/2019, , devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

10.1.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a manifestação for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.**

10.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.**

10.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o



objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.6 – **Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.**

10.7 – O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos medicamentos licitados e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.2 – Na Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega dos medicamentos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, pelo representante do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS.

11.4 – O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos itens licitados e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5 – Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato ou ATA, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade, a marca e data de validade dos medicamentos fornecidos.

11.6 – O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente, cujas informações deverão ser indicada pelo LICITANTE no corpo do documento fiscal.

11.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 - A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

12.3 - A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Martinho Campos/MG.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

13.1 - Homologada a presente licitação, o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, lavrará o documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal em, no máximo, 03 (três) dias úteis a partir do envio, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou de próprio punho.

13.2.1 - Após assinada digitalmente, o licitante deverá enviar o contrato ao Departamento de Licitações deste Município por meio do e-mail licitacao82@yahoo.com.br. Em sendo assinado (a) de próprio punho, o Contrato ou a ATA deverá ser enviado via correio em 03 (três) vias.

13.2.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.4 - Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á o Município de MARTINHO CAMPOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



13.5 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS e desde que não afete a boa execução da Ata.

13.7 – Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços contratados.

13.8 – O FORNECEDOR dos materiais deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

14 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 ou a critério da Administração Pública Municipal.

14.1.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS também poderá ser rescindida nos casos em que se verificar que o fornecedor não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

14.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, a apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

14.3 – Não serão recebidas solicitações de rescisão do(a) Contrato ou ATA quando existir Nota de autorização de fornecimento em aberto, ou seja, que ainda não foi realizado a entrega dos medicamentos solicitados.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Secretaria Municipal de Saúde ou o servidor por ela designado, exercerá a fiscalização da execução da ATA e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 18, constantes neste Edital.

15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

16 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



16.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias referentes ao orçamento de 2021 a seguir relacionadas e aquelas que vierem a ser previstas para o ano de 2022:

02.08.02.10.301.0011.2108.33903200 – FICHA 514 – FONTE 102,123,159

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS.



18.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DO PREGÃO

19.1 – A critério do Município de Martinho Campos/MG, este Pregão poderá:

- a)** Ser ANULADO, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** Ser REVOGADO, a juízo do Município de Martinho Campos/MG, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Município de Martinho Campos e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade NÃO gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b)** A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

20.1. DO LICITANTE:

- a)** Efetuar a entrega dos medicamentos licitados no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado;



- c) Executar a entrega dos medicamentos licitados, objeto desta licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;
- d) Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do período de vigência deste Certame e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- f) Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos medicamentos.
- g) Realizar a entrega dos medicamentos solicitados Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. Os medicamentos objeto deste Certame serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- h) Fornecer medicamentos com data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente.

20.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b) Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22 - Fazem parte do presente Edital:

22.1- Anexo I - Termo de Referência e Estimativa de Preços;

22.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

22.3 - Anexo III - Modelo de Declaração para Credenciamento (Procuração);

22.5 - Anexo IV - Declarações

22.6 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



23 – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao Município de Martinho Campos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24 – O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.martinhocampos.mg.gov.br.

25 – Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Município de Martinho Campos/MG, 01 de Março de 2021.

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

FINALIDADE: A Aquisição dos medicamentos abaixo relacionados, justifica-se em razão da manutenção da Farmácia de Minas do Município, para atendimento da população carente, e também em atender às Ordens Judiciais que são encaminhadas ao Município para serem cumpridas, sendo os mesmos fornecidos através da Farmácia de Minas do Município.

DA DESCRIÇÃO E DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	200.000	CPR	R\$1,00	R\$200.000,00
02	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR	R\$0,25	R\$5.000,00
03	ÁCIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$5,65	R\$5.650,00
04	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5.000	CPR	R\$4,00	R\$20.000,00
05	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	300	FR	R\$2,60	R\$780,00
06	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$2,00	R\$20.000,00
07	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR	R\$0,26	R\$5.200,00
08	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	15.000	CPR	R\$0,385	R\$5.775,00
09	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	15.000	CPR	R\$1,416	R\$21.240,00
10	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	50.000	CPS	R\$0,40	R\$20.000,00
11	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	2.000	FR	R\$5,23	R\$10.460,00
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12.5MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 75ML	1000	FR	R\$14,644	R\$14.644,00
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000	CPR	R\$2,526	R\$75.780,00
14	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,263	R\$13.150,00
15	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR	R\$0,133	R\$13.300,00
16	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	130.000	CPR	R\$0,20	R\$26.000,00
17	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	5.000	CPR	R\$1,72	R\$8.600,00
18	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA	1000	FR	R\$19,50	R\$19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	SUSPENSÃO ORAL 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO				
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$3,68	R\$36.800,00
20	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	30.000	CPR	R\$0,34	R\$10.200,00
21	BUPROPIONA,CLORIDRATO 150MG, COMPRIMIDO	2.000	CPRS	R\$1,476	R\$2.952,00
22	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	250.000	CPR	R\$0,10	R\$25.000,00
23	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100 ML	1.000	FR	R\$24,85	R\$24.850,00
24	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR	R\$0,756	R\$75.600,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIV. A 500 MG CALCIO) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	30.000	CPR	R\$0,72	R\$21.600,00
26	CARBONATO DE LÍTIU 300MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,266	R\$13.300,00
27	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,216	R\$10.800,00
28	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,736	R\$36.800,00
29	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$13,125	R\$656.250,00
30	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	1.000	FR	R\$28,70	R\$28.700,00
31	CETAMINA, CLORIDRATO 10% FRASCO	15	FR	R\$0,796	R\$11,94
32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$0,95	R\$9.500,00
33	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000	CPR	R\$7,80	R\$234.000,00
34	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	500	FR	R\$0,22	R\$110,00
35	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	2.000	CPR	R\$1,49	R\$2.980,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	100	AMP	R\$8,50	R\$850,00
37	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL	500	FR	R\$0,48	R\$240,00
38	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR	R\$0,34	R\$6.800,00
39	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	30.000	CPR	R\$0,34	R\$10.200,00
40	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FR	R\$8,50	R\$4.250,00
41	CODEÍNA 60 MG COMPRIMIDO	2.000	CPR	R\$2,48	R\$4.960,00
42	DABIGATRANA 110MG CÁPSULA	1.000	CPS	R\$5,20	R\$5.200,00
43	DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10G	1.000	TB	R\$4,90	R\$4.900,00
44	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	1.000	FR	R\$5,90	R\$5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR	R\$0,33	R\$6.600,00
46	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	70.000	CPR	R\$0,25	R\$17.500,00
47	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG DRÁGEA	80.000	CPR	R\$0,20	R\$16.000,00
48	DIGOXINA 0.25 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR	R\$0,30	R\$6.000,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,28	R\$14.000,00
50	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	4.000	FR	R\$3,45	R\$13.800,00
51	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,176	R\$8.800,00
52	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	200.000	CPR	R\$0,31	R\$62.000,00
53	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,34	R\$17.000,00
54	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR	R\$0,26	R\$5.200,00
55	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	500	FR	R\$4,33	R\$2.165,00
56	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,26	R\$13.000,00
57	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20 ML	300	FR	R\$0,355	R\$106,50
58	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	5.000	CPS	R\$1,45	R\$7.250,00
59	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	150.000	CPS	R\$0,35	R\$52.500,00
60	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	5.000	CPS	R\$3,00	R\$15.000,00
61	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML INTRAVENOSO(IV), SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$0,74	R\$1.480,00
62	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR	R\$0,20	R\$20.000,00
63	GABAPENTINA 400MG CÁPSULA	3.000	CPS	R\$0,09	R\$270,00
64	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	100	FR	R\$10,00	R\$1.000,00
65	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR	R\$0,10	R\$10.000,00
66	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,38	R\$19.000,00
67	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.000	FR	R\$13,30	R\$13.300,00
68	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	30.000	CPR	R\$0,56	R\$16.800,00
69	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FR/AMP	R\$2,74	R\$274,00
70	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	FR/AMP	R\$18,85	R\$9.425,00
71	HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA	15.000	DR	R\$0,46	R\$6.900,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	300.000	CPR	R\$0,103	R\$30.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



73	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	1.000	FR	R\$8,00	R\$8.000,00
74	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	70.000	CPR	R\$0,313	R\$21.910,00
75	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTIRHO INJ 1.5ML 300/200 MCG	20	AMP	R\$314,41	R\$6.288,20
76	INSULINA HUMANA NPH 100UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	500	FR	R\$40,313	R\$20.156,50
77	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	300	FR	R\$40,033	R\$12.009,90
78	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5.000	CPR	R\$0,33	R\$1.650,00
79	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$0,525	R\$5.250,00
80	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	5.000	CPR	R\$4,75	R\$23.750,00
81	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO 100MG + 25MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$1,26	R\$12.600,00
82	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	15.000	CPR	R\$1,49	R\$22.350,00
83	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	1.500	CPR	R\$0,58	R\$870,00
84	LEVONORG. 0.15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	70.000	CPR	R\$0,33	R\$23.100,00
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	70.000	CPR	R\$0,31	R\$21.700,00
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,30	R\$15.000,00
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,53	R\$26.500,00
88	LIDOCAÍNA 2% GELEIA PARA PEQUENA CIRURGIA TUBO MÍNIMO DE 30 GRAMAS.	1.000	TB	R\$3,32	R\$3.320,00
89	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML	300	FR	R\$7,00	R\$2.100,00
90	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	500	FR	R\$10,00	R\$5.000,00
91	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR	R\$0,50	R\$10.000,00
92	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	300.000	CPR	R\$0,19	R\$57.000,00
93	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.000	FR/AMP	R\$36,345	R\$36.345,00
94	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	200.000	CPR	R\$0,27	R\$54.000,00
95	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$0,60	R\$6.000,00
96	METILFENIDATO CLORIDRATO 18 MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	4.000	CPR	R\$7,98	R\$31.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



97	METILFENIDATO CLORIDRATO 40MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	4.000	CPR	R\$8,773	R\$35.092,00
98	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR	R\$0,47	R\$9.400,00
99	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	1.000	FR	R\$3,95	R\$3.950,00
100	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30.000	CPR	R\$0,90	R\$27.000,00
101	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	15.000	CPR	R\$0,37	R\$5.550,00
102	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G+APLICADOR	1.000	TB	R\$19,70	R\$19.700,00
103	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	1.000	TB	R\$9,80	R\$9.800,00
104	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	10.000	CPS	R\$10,49	R\$104.900,00
105	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML CORRESPONDENTE A 1MG/ML DE NORADRENALINA BASE, IV, AMPOLA 4ML	100	AMP	R\$5,50	R\$550,00
106	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$18,10	R\$181.000,00
107	NORETISTERONA ENANTATO +ESTRADIOL VALERATO 50MG+5MG/ML SOL. INJETÁVEL	1.000	FR/AMP	R\$0,80	R\$800,00
108	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	50.000	CPS	R\$0,89	R\$44.500,00
109	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	30.000	CPS	R\$0,24	R\$7.200,00
110	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	250.000	CPS	R\$30,27	R\$7.567.500,00
111	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG, PÓ LIÓFILO, IV +SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	200	AMP	R\$0,30	R\$60,00
112	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR	R\$0,30	R\$30.000,00
113	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	3.000	FR	R\$5,00	R\$15.000,00
114	PERICIAZINA 40 MG/ML% GOTAS 20 ML	500	FR	R\$18,47	R\$9.235,00
115	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	3.000	CPR	R\$0,10	R\$300,00
116	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100ML.	1.000	FR	R\$7,20	R\$7.200,00
117	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	30.000	CPR	R\$0,80	R\$24.000,00
118	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	20.000	CPR	R\$0,30	R\$6.000,00
119	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	150.000	CPR	R\$0,143	R\$21.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



120	QUETIAPINA FURAMATO 25 MG COMPRIMIDO	5.000	CPR	R\$0,47	R\$2.350,00
121	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	4.000	CPR	R\$0,48	R\$1.920,00
122	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	5.000	CPR	R\$0,49	R\$2.450,00
123	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	3.000	CPR	R\$7,66	R\$22.980,00
124	SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG + 51 MG, COMPRIMIDO	2.000	CPR	R\$4,955	R\$9.910,00
125	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 27,9 G	20.000	ENV	R\$2,50	R\$50.000,00
126	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	3.000	CPR	R\$4,24	R\$12.720,00
127	SENSOR FREESTYLE LIBRE	1.000	UNIDADE	R\$349,90	R\$349.900,00
128	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	3.000	CPR	R\$0,44	R\$1.320,00
129	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	350.000	CPR	R\$0,17	R\$59.500,00
130	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	200.000	cpr	R\$0,17	R\$34.000,00
131	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	100.000	CPR	R\$0,39	R\$39.000,00
132	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000	CPR	R\$12,85	R\$64.250,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME BISNAGA	5.000	TB	R\$11,95	R\$59.750,00
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8MG/ML SUSP. ORAL FRASCO C/50ML	200	FR	R\$7,95	R\$1.590,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	15.000	CPR	R\$0,48	R\$7.200,00
136	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR / COMPRIMIDO	50.000	CPR	R\$0,15	R\$7.500,00
137	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML COM 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML	2.000	FR	R\$9,95	R\$19.900,00
138	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO	4.000	CPR	R\$2,885	R\$11.540,00
139	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	500	FR	R\$7,00	R\$3.500,00
140	TIOPENTAL SÓDICA(SUBSTÂNCIA ATIVA) 1,0G	25	AMP	R\$30,79	R\$769,75
141	TIORIDAZINA 50 MG DRÁGUA	3.000	DR	R\$1,07	R\$3.210,00
142	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	3.000	CPR	R\$0,41	R\$1.230,00
143	USTEQUINUMABE 45MG 0,5ML	20	AMP	R\$10.308,94	R\$206.178,80
144	USTEQUINUMABE 90MG 1,0ML	20	AMP	R\$11.529,00	R\$230.580,00
145	VALPROATO SÓDIO 250MG CÁPSULA	80.000	CPS	R\$1,01	R\$80.800,00
146	VALPROATO SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML	2.000	FR	R\$19,92	R\$39.840,00
147	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$0,23	R\$2.300,00
148	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$0,57	R\$5.700,00
149	XILAZINA CLORIDRATO 2%	15	FR	R\$19,63	R\$294,45



150	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$1,43	R\$1.430,00
151	ETEXILATO DE DABIGATRONA 150MG	1.440	CPR	R\$5,20	R\$7.488,00

AVALIAÇÃO DE CUSTO

A avaliação de custo dos itens que estão sendo licitados conforme descritos acima foi realizada através de orçamentos apresentados por empresas pertencentes ao ramo do objeto da licitação. Após a realização da pesquisa de preços, o Município obteve o seguinte valor global:

Valor médio global estimado para a aquisição do item 01 a 151 é de **R\$ 1.588.789,51** (Um milhão quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

OBS: OS ITENS DE Nº: 42,96,100,121,123,124,126,127,143,144,151, são medicamentos para atender a Ordem Judicial.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, LAUDOS, CERTIFICAÇÕES E/OU REGISTRO DOS PRODUTOS:

À critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise, certificações, e/ou Registro do Produto no Órgão Competente, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinentes. Os laudos de análise/ou as certificações devem ser da MESMA MARCA do produto cotado pelo licitante. As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta Ou Indireta. Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser originais ou em cópia autenticadas pelo cartório ou por servidor do Município de Martinho Campos, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto. Não serão aceitos laudos de análise e/ou certificados oriundos de laboratórios de propriedades do Licitante e/ou da própria indústria.

O preço registrado terá como base o produto e a marca apresentada para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste edital.

Os referidos laudos de análise e as certificações constantes no subitem anterior correrão por conta e ônus do licitante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para o julgamento das propostas de preços, será considerado o menor preço por item das propostas que atendem às especificações deste Termo de Referência, NO MODO ABERTO e com lances de no mínimo R\$0,001.

RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



A Secretaria Municipal requisitante, através do Servidor responsável juntamente com a Farmacêutica do Município, exercerão a fiscalização da ATA e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DOS PRAZOS

- a) O prazo para entrega do(s) medicamento(s) licitado(s) quando solicitado será até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de autorização de fornecimento.
- b) O Local de entrega dos medicamentos licitados, quando solicitado, será na Farmácia de Minas do Município, no endereço indicado na Nota de autorização de fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos/materiais fornecidos.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE, no corpo do documento fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua



apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do novo CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

As Multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CONDIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas técnicas e legais pertinentes aos produtos licitados.

A Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Martinho Campos/MG, 02 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jaqueline Aparecida Pereira Lemos dos Santos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	
Data:	

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	MARCA	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	200.000	CPR			
02	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR			
03	ÁCIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO	1.000	CPR			
04	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5.000	CPR			
05	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	300	FR			
06	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	10.000	CPR			
07	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR			
08	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	15.000	CPR			
09	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	15.000	CPR			
10	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	50.000	CPS			
11	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	2.000	FR			
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POSTÁSSIO 50MG+12.5MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 75ML	1000	FR			
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	30.000	CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	COMPRIMIDO REVESTIDO					
14	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
15	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR			
16	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	130.000	CPR			
17	AZATIÓPRINA 50 MG COMPRIMIDO	5.000	CPR			
18	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1000	FR			
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	10.000	CPR			
20	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	30.000	CPR			
21	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG, COMPRIMIDO	2.000	CPRS			
22	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	250.000	CPR			
23	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100 ML	1.000	FR			
24	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR			
25	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIV. A 500 MG CÁLCIO) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	30.000	CPR			
26	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
27	CARVEDIÓL 12,5MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
28	CARVEDIÓL 3,125MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
29	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
30	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	1.000	FR			
31	CETAMINA, CLORIDRATO 10% FRASCO	15	FR			
32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	10.000	CPR			
33	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000	CPR			
34	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	500	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



35	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	2.000	CPR			
36	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	100	AMP			
37	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL	500	FR			
38	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR			
39	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	30.000	CPR			
40	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FR			
41	CODEÍNA 60 MG COMPRIMIDO	2.000	CPR			
42	DABIGATRANA 110MG CÁPSULA	1.000	CPS			
43	DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10G	1.000	TB			
44	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	1.000	FR			
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR			
46	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	70.000	CPR			
47	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG DRÁGEA	80.000	CPR			
48	DIGOXINA 0.25 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR			
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
50	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	4.000	FR			
51	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
52	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	200.000	CPR			
53	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
54	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR			
55	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	500	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



56	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
57	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20 ML	300	FR			
58	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	5.000	CPS			
59	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	150.000	CPS			
60	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	5.000	CPS			
61	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML INTRAVENOSO(IV), SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA			
62	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR			
63	GABAPENTINA 400MG CÁPSULA	3.000	CPS			
64	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	100	FR			
65	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR			
66	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
67	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.000	FR			
68	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	30.000	CPR			
69	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FR/AMP			
70	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	FR/AMP			
71	HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA	15.000	DR			
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	300.000	CPR			
73	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	1.000	FR			
74	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	70.000	CPR			
75	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTIRhO INJ 1.5ML 300/200 MCG	20	AMP			
76	INSULINA HUMANA NPH 100UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	500	FR			
77	INSULINA HUMANA REGULAR	300	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	100UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML					
78	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5.000	CPR			
79	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	10.000	CPR			
80	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	5.000	CPR			
81	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO 100MG + 25MG COMPRIMIDO	10.000	CPR			
82	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	15.000	CPR			
83	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	1.500	CPR			
84	LEVONORG. 0.15 MG +ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	70.000	CPR			
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	70.000	CPR			
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
88	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA PARA PEQUENA CIRURGIA TUBO MÍNIMO DE 30 GRAMAS.	1.000	TB			
89	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO 20 ML	300	FR			
90	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	500	FR			
91	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR			
92	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	300.000	CPR			
93	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.000	FR/AMP			
94	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	200.000	CPR			
95	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	10.000	CPR			
96	METILFENIDATO CLORIDRATO 18 MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	4.000	CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



97	METILFENIDATO CLORIDRATO 40MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	4.000	CPR			
98	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	20.000	CPR			
99	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	1.000	FR			
100	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30.000	CPR			
101	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	15.000	CPR			
102	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G+APLICADOR	1.000	TB			
103	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	1.000	TB			
104	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	10.000	CPS			
105	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML CORRESPONDENTE A 1MG/ML DE NORADRENALINA BASE, IV, AMPOLA 4ML	100	AMP			
106	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	10.000	CPR			
107	NORETISTERONA ENANTATO +ESTRADIOL VALERATO 50MG+5MG/ML SOL. INJETÁVEL	1.000	FR/AMP			
108	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	50.000	CPS			
109	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	30.000	CPS			
110	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	250.000	CPS			
111	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG, PÓ LIÓFILO, IV +SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	200	AMP			
112	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR			
113	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	3.000	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



114	PERICIAZINA 40 MG/ML% GOTAS 20 ML	500	FR			
115	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	3.000	CPR			
116	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100ML.	1.000	FR			
117	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	30.000	CPR			
118	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	20.000	CPR			
119	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	150.000	CPR			
120	QUETIAPINA FURAMATO 25 MG COMPRIMIDO	5.000	CPR			
121	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	4.000	CPR			
122	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	5.000	CPR			
123	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	3.000	CPR			
124	SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG + 51 MG, COMPRIMIDO	2.000	CPR			
125	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 27,9 G	20.000	ENV			
126	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	3.000	CPR			
127	SENSOR FREESTYLE LIBRE	1.000	UNIDADE			
128	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	3.000	CPR			
129	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	350.000	CPR			
130	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	200.000	cpr			
131	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	100.000	CPR			
132	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000	CPR			
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME BISNAGA	5.000	TB			
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8MG/ML SUSP. ORAL FRASCO C/50ML	200	FR			
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	15.000	CPR			
136	SULFATO FERROSO 40 MG DE	50.000	CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	FERRO ELEMENTAR / COMPRIMIDO					
137	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML COM 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML	2.000	FR			
138	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO	4.000	CPR			
139	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	500	FR			
140	TIOPENTAL SÓDICA(SUBSTÂNCIA ATIVA) 1,0G	25	AMP			
141	TIORIDAZINA 50 MG DRÁGEA	3.000	DR			
142	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	3.000	CPR			
143	USTEQUINUMABE 45MG 0,5ML	20	AMP			
144	USTEQUINUMABE 90MG 1,0ML	20	AMP			
145	VALPROATO SÓDIO 250MG CÁPSULA	80.000	CPS			
146	VALPROATO SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML	2.000	FR			
147	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	10.000	CPR			
148	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	10.000	CPR			
149	XILAZINA CLORIDRATO 2%	15	FR			
150	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	1.000	CPR			
151	ETEXILATO DE DABIGATRONA 150MG	1.440	CPR			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital de Licitação e seus anexos.

Valor Total da Proposta:	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____



**ANEXO III
(QUANDO FOR O CASO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº., com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Martinho Campos/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº ___/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, propostas, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2021

(Assinatura)

(Firma Reconhecida)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Referência: Processo licitatório nº ____/2021- Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____ Nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____.

Por meio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina, DECLARA ao Município de Martinho Campos/MG que:

Atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

Que os medicamentos ofertados serão fornecidos com prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

Cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: ME, EPP de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Se compromete a entregar os produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, e com registro no órgão competente, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento, o **Município de Martinho Campos do Estado de Minas Gerais**, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.315.234/0001-93, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Marinho, nº 348, centro, Martinho Campos/MG, representado pelo **Sr. Prefeito Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador de RG, inscrito no CPF:, residente e domiciliado na cidade de Martinho Campos/MG e a empresa seguinte:, CNPJ:, estabelecida à, Bairro,/MG, representada legalmente por, inscrito no CPF:; doravante denominado FORNECEDOR DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS, ou simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº19/2009 de 03/02/2009, que regulamentou o REGISTRO DE PREÇO no Município e nos termos do Decreto Municipal nº 030/2020, que regulamentou o PREGÃO ELETRÔNICO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL.UNT	VL.TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 - O valor global desta Ata é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR, no Processo Licitatório nº __/2021, Pregão Eletrônico SRP Nº __/2021 que fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2021 conforme abaixo relacionadas e aquelas que vierem a ser previstas para o ano de 2022:

02.08.02.10.301.0011.2108.33903200 Ficha: 514 – Fonte: 102,103,159.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos medicamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços quando solicitado será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de autorização de fornecimento.



4.2 - Os medicamentos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da “Farmácia de Minas” do Município, conforme endereço indicado na Nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Não será admitida a entrega de medicamentos pelo Fornecedor sem que este esteja de posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

5.1.1 - Os medicamentos fornecidos devem corresponder às especificações, marca e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

5.1.2 - De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais/produtos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável.

5.1.3 - Aprovando o(s) material(ais)/produto(s) recebido(s), após as verificações necessárias realizada pelo servidor ou comissão responsável, o responsável pelo recebimento e conferência enviará a nota fiscal para o Departamento de compras, para dar início ao processo de pagamento.

5.1.4 - Encontrando irregularidades, o servidor ou comissão responsável, fixará o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o FORNECEDOR promover as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos no estado em que se encontrarem.

5.1.5 - Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos fornecidos, a Administração somente receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - A Secretaria Municipal requisitante, através do servidor responsável/designado, exercerá a fiscalização da execução desta Ata e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao FORNECEDOR. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 12, constantes do Edital Licitatório e na Cláusula décima segunda deste instrumento contratual.

6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do FORNECEDOR, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

DO FORNECEDOR:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos objeto desta ATA no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no



Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) Manter, durante a vigência desta Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

c) Executar a entrega dos medicamentos licitados, objeto desta Ata, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de Martinho Campos, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

d) Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de Martinho Campos durante todo o período de vigência da presente ATA;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos medicamentos;

f) Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos medicamentos.

g) Realizar a entrega dos medicamentos solicitados, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de autorização de fornecimento, que serão solicitados conforme necessidade da secretaria solicitante.

h) Fornecer medicamentos com data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de emissão da Nota de autorização de fornecimento.

DO MUNICÍPIO:

a) Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;

b) Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto desta Ata;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades e marcas solicitadas em cada entrega.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular entrega dos medicamentos e da respectiva Nota Fiscal.

8.2 – A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Martinho Campos, que somente atestará a entrega dos medicamentos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, pelo representante do Município de Martinho Campos e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Martinho Campos.

8.4 - O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS poderá sustar o pagamento a que o FORNECEDOR tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos medicamentos e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.5 - Os pagamentos efetuados ao FORNECEDOR não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da Ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos medicamentos fornecidos.

8.6 - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo FORNECEDOR no corpo do documento fiscal.

8.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.



9.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço dos medicamentos constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, em qualquer época, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, ou a critério da Administração Pública Municipal.

11.2 – Poderá ainda, a presente ATA, ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a)** não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em ATA;
- b)** desviar-se das especificações;
- c)** deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- d)** paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e)** decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- f)** for envolvido em escândalo público e notório;

11.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável da Ata deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 – A nulidade do processo licitatório induz à da presente ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pelo descumprimento total ou parcialmente do pactuado na presente Ata de Registro de Preços celebrada com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:



12.1.1 - advertência - utilizada como comunicação formal, ao Contratado, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - multa - observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

12.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

12.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO

13.1 - O FORNECEDOR somente poderá ceder ou transferir a presente ATA com autorização expressa da Administração Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO

14.1 - O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº _/2021, passando este a fazer parte integrante desta Ata.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/19 e pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços está vinculada de forma total e plena ao Pregão Eletrônico SRP nº _/2021 Processo Licitatório nº _/2021, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, ___ de _____ de 2021

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____